



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4825

Ji-Paraná (RO), 02 de setembro 2026

SUMÁRIO

DECISÃO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.03
EXTRATO.....	PÁG.15
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG.16
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG.17
EDITAL.....	PÁG.17
PORTARIAS.....	PÁG.17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.22

DECISÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO: 01217/2025– TCERO (Apenso PCe 01585/2024 – Gestão Fiscal de 2024)
SUBCATEGORIA: Prestação De Contas
ASSUNTO: Prestação de Contas do Exercício de 2024
JURISDICIONADO: Município de Ji-Paraná
INTERESSADO: Affonso Antônio Candido, CPF ***003.112-**, Prefeito a partir de 2025
RESPONSÁVEIS: Isaú Raimundo da Fonseca, CPF: ***.283.732-**, Prefeito, período de 1º.1. a 26.3.2024; e de 12.4. A 31.12.2024;
Joaquim Teixeira Dos Santos, CPF: ***. 861.402-**, Prefeito, Período de 26.3. a 12.4.2024 (18 dias);
Affonso Antônio Candido, CPF ***003.112-**, Prefeito a partir de 2025, responsável pela elaboração e entrega da Prestação de Contas
ADVOGADOS: Célio Dionizio Tavares, OAB/RO N. 6.616; Aroldo Bueno De Oliveira, OAB/RO N. 12.425; Aureo Cesar da Silva, OAB/RO N. 12.468; e Caius Dionizio Braga Tavares, OAB/RO N. 14.302
RELATOR: Conselheiro Paulo Curi Neto
SESSÃO: 11ª Sessão Ordinária Virtual Do Pleno, de 06 a 10 de julho de 2026.

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. CONTAS DE GOVERNO. EXERCÍCIO DE 2024. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTOS COM PESSOAL E REPASSE AO LEGISLATIVO. AUDITORIA NO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO E NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OPINIÃO ADVERSA. DESCUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E SEM JUSTIFICATIVA ADEQUADA. AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB. INOBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. A NÃO INCLUSÃO NO CÔMPUTO DAS DESPESAS COM TERCEIRIZAÇÃO NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL. DISTORÇÕES PATRIMONIAIS. REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO. ANULAÇÃO IRREGULAR DE EMPENHOS. CONJUNTO DE IRREGULARIDADES GRAVES COM REPERCUSSÃO GENERALIZADA. GESTOR INTERINO. EXERCÍCIO DA CHEFIA DO EXECUTIVO POR 18 DIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM SUA CONTRIBUIÇÃO PARA AS IRREGULARIDADES DE NATUREZA SISTÊMICA. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA E FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS.

1. O cumprimento dos índices constitucionais e legais relativos à educação, saúde, gastos com pessoal e repasse

Parecer Prévio PPL-TC 00008/26 referente ao processo 01217/25
Av. Presidente Dutra n. 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br
1 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 16/07/2026 12:31.
Documento ID=1989087 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.



Proc.: 01217/25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

ao Poder Legislativo, bem como a existência de resultado orçamentário superavitário, não são suficientes para afastar a emissão de parecer prévio desfavorável quando constatadas irregularidades graves e disseminadas que comprometem a regularidade da execução orçamentária, a responsabilidade fiscal e a fidedignidade das demonstrações contábeis.

2. O Município apresentou capacidade de pagamento classificada como “B+”, estando apto à obtenção de financiamentos com garantia da União, nos termos da Portaria MF n. 1.583/2023.

3. A não observância das metas fiscais, a abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa e sem justificativa adequada, a ausência de alimentação do Banco de Preços em Saúde, o descumprimento do acordo de devolução de recursos do Fundeb, a inobservância da ordem cronológica de pagamentos, a não inclusão das despesas com terceirização no cômputo da despesa total com pessoal, a realização de despesas sem prévio empenho, a anulação irregular de empenhos e as distorções patrimoniais evidenciam falhas relevantes de governança, controle e gestão fiscal, justificando a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do gestor que conduziu a maior parte do exercício.

4. A permanência do gestor interino na chefia do Poder Executivo por apenas 18 dias, aliada à ausência de elementos que demonstrem sua participação ou contribuição para as irregularidades de natureza sistêmica identificadas no exercício, impede a emissão de parecer prévio desfavorável em seu desfavor.

PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em Sessão Ordinária Virtual do Pleno, realizada no período de 6 a 10 de julho de 2026, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal c/c o art. 35 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996, apreciou os autos da prestação de contas de governo do Município de Ji-Paraná, referente ao exercício de 2024, sob a responsabilidade dos Senhores **Isaú Raimundo da Fonseca**, CPF ***.283.732-**, na qualidade de Prefeito Municipal, pelos períodos de 1º.1.2024 a 26.3.2024 e de 12.4.2024 a 31.12.2024, e **Joaquim Teixeira dos Santos**, CPF ***.861.402-**, na qualidade de Prefeito Municipal, pelo período de 26.3.2024 a 12.4.2024 (18 dias), por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Paulo Curi Neto; e

Considerando que a presente prestação de contas está consubstanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos;

Parecer Prévio PPL-TC 00008/26 referente ao processo 01217/25
Av. Presidente Dutra n. 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br
2 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 16/07/2026 12:31.
Documento ID=1989087 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Proc.: 01217/25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

Considerando que o município aplicou o equivalente a 26,30% das receitas provenientes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Considerando o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT da Constituição Federal e art. 22, parágrafo único e incisos, da Lei Federal n. 11.494/2007, ao aplicar 88,54% da receita recebida do Fundeb na valorização dos profissionais do magistério;

Considerando que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de 19,84% das receitas de impostos e transferências, estando no limite mínimo exigido pelo art. 7º da Lei Federal n. 141/2012;

Considerando que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de 5,45% da receita arrecadada no ano anterior, portanto, dentro do limite máximo fixado no art. 29-A da Constituição Federal;

Considerando o cumprimento do limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo art. 169 da Constituição Federal c/c os arts. 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

Considerando que restou comprovado que não foram inscritas despesas em restos a pagar sem lastro financeiro, em observância ao art. 1º, § 1º, e 42 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

Considerando que, caso o Município de Ji-Paraná necessite de garantias e aval da União em operações de crédito, o parecer prévio desta Corte constitui documento necessário à instrução do pedido, razão pela qual se registra que a capacidade de pagamento (CAPAG) foi classificada em “B+”, estando o ente apto a obter financiamento com garantia da União, sendo: indicador I – Endividamento: 18,47% (classificação “A”); indicador II – Poupança Corrente: 90,79% (classificação “B”); e indicador III – Liquidez Relativa: 3,30% (classificação “B”);

Considerando, por fim, que as irregularidades remanescentes identificadas na execução orçamentária, na gestão fiscal e nas demonstrações contábeis, em especial a realização de despesas sem prévio empenho, a anulação irregular de empenhos, a inobservância da ordem cronológica de pagamentos, a abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa e sem justificativa adequada, a omissão das despesas com terceirização no cômputo da despesa total com pessoal e as distorções patrimoniais, possuem relevância e repercussão generalizada suficientes para comprometer a regularidade das contas, a transparência das informações e a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, ainda, que o Senhor Joaquim Teixeira dos Santos exerceu a Chefia do Poder Executivo Municipal pelo período de apenas 18 (dezoito) dias, não havendo elementos capazes de evidenciar sua participação, contribuição ou responsabilidade pelas irregularidades de natureza sistêmica constatadas no exercício;

É DE PARECER que as contas de governo do Município de Ji-Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Senhor **Isaú Raimundo da Fonseca**, CPF:

Parecer Prévio PPL-TC 00008/26 referente ao processo 01217/25
Av. Presidente Dutra n. 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br
3 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 16/07/2026 12:31.
Documento ID=1989087 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

TCERO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento

DP-SPJ

Proc.: 01217/25

***.283.732-**, na qualidade de Prefeito Municipal, pelos períodos de 1º.1. a 26.3.2024; e de 12.4. a 31.12.2024, **estão em condições de serem desaprovadas pela Augusta Câmara Municipal**, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n. 154/1996.

É DE PARECER, ainda, que as contas de governo do Município de Ji-Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Senhor **Joaquim Teixeira dos Santos**, CPF: ***. 861.402-**, na qualidade de Prefeito Municipal, pelo período de 26.3. a 12.4.2024 (18 dias), **estão em condições de serem aprovadas pela Augusta Câmara Municipal**, nos termos do art. 35 da Lei Complementar n. 154/1996.

Ressalta-se, entretanto, que as contas da Mesa da Câmara Municipal, os convênios e contratos firmados pelo município em 2024, bem como os atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelos chefes do Poder Executivo, serão apreciados e julgados em autos próprios e apartados.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto (Relator), Jailson Viana de Almeida, Conselheiros Substitutos Omar Pires Dias (substituição em vacância) e Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva), Conselheiro Presidente Wilber Coimbra, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Miguidônio Inácio Loiola Neto. Ausente o Conselheiro Edilson de Sousa Silva, devidamente justificado.

Porto Velho, sexta-feira, 10 de julho de 2026.

Conselheiro PAULO CURI NETO
Relator

Conselheiro WILBER COIMBRA
Presidente

Parecer Prévio PPL-TC 00008/26 referente ao processo 01217/25
Av. Presidente Dutra n. 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326
www.tce.ro.gov.br
4 de 4

Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 16/07/2026 12:31.
Documento ID=1989087 para autenticação no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Em 6 de Julho de 2026

TCERO

Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

WILBER COIMBRA
PRESIDENTE

TCERO

Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

PAULO CURI NETO
RELATOR

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Wemerson Bitencurt Cruz
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1552, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 54/SEMICTUR/2026 (ID: 2850997).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.103,54** (dois mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1906	04.695.0013.2095.0000 - Turismo em ação 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-953 - Convênio nº 486/2026/PGE-SEJUCEL F.R.: 2076.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.103,54

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2986874 e CRC: 5F897176



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1552 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

1724.99.0.1.13.00.00.00- CONVÊNIO Nº 486/2026/PGE-SEJUCEL- "CÉUS DE JI-PARANÁ"		
Receita Arrecadada do Período (até 01/09/2026)		102.000,00
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	-
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	102.000,00
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	99.896,46
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	2.103,54

Ji-Paraná, 01 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2986874 e CRC: 5F897176



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1552, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026
ID:	2986874	Processo
CRC:	5F897176	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	01/09/2026 13:40:43	Finalização: 01/09/2026 15:30:03
MD5:	CF2F75025655D60F919D17617B08F808	
SHA256:	90F9F960E9F0DE96AC5429F49EBF924F5ABCE0CEC7FFDC7DE4B34AF6E3456F84	

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:43:50
SEMPAZ	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:43:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:44:04

ASSUNTOS

DECRETO	01/09/2026 13:42:53
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:52
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:25
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986874 e o CRC 5F897176.



ID: 2986874 e CRC: 5F897176



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1553, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 068/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2986309) e Memorando: 004/GAB/SEMAD/2026 (ID: 2983643), Memorando nº 626/GABPREF/2026 (ID: 2978059).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
30	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	30.000,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
105	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	3.000,00
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	



ID: 2986878 e CRC: 64E77329



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1048	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	2.500,00
------	---	----------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-30.000,00
28	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-3.000,00
110	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	-2.500,00
1054	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária - 3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Decreto	n. 1553, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026
ID:	2986878	Processo
CRC:	64E77329	Documento
Processo:	5-241/2026	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	01/09/2026 13:44:20	Finalização:
	01/09/2026 15:30:06	
MD5:	6D13B9254AA903E9FEC4032F248D215	
SHA256:	FEB7E2A6C60261699EAA1327C2E242DC68000864D98CA13B89372D7AA9F9A5BA	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
DECRETO		01/09/2026 13:45:17
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986878 e o CRC 64E77329.		



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1554, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 068/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2986309).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 6.774,25 (seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)

Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1554, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 14 01

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

1048

04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

6.774,25

TOTAL: R\$ 6.774,25

REDUÇÕES

02 14 01

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

1055

04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002-001 - Recursos Próprios do Município
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

-6.774,25

TOTAL: -R\$ 6.774,25

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1555, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 39/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2688657).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 341.696,14** (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04

BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1848

10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão
F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

141.696,14

1849

10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
010-199 - Proposta nº 36000710396202500 - Comissão
F.R.: 0.1.600.3130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

200.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



ID: 2986886 e CRC: BA81D90B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1554, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026
ID:	2986886	Processo
CRC:	BA81D90B	Documento
Processo:	1-250/2026	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	01/09/2026 13:46:52	Finalização: 01/09/2026 15:30:08
MD5:	05691E4B2146D09C39A5BB25EAC5414F	
SHA256:	97E272FFB1978615627755478E76E8F1E7F32DC009961A9B688737933DAE0CE	
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 01/09/2026 13:48:35
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO 01/09/2026 13:48:41
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 01/09/2026 13:48:48
ASSUNTOS		
DECRETO		01/09/2026 13:47:43
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986886 e o CRC BA81D90B.		



ID: 2986890 e CRC: 9C072EA9



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2986890 e CRC: 9C072EA9

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1555 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

1713.50.2.1.05.00.00.00 - EMENDA DE COMISSÃO - 36000710396202500 -		
Receita Arrecadada do Período (até 01/09/2026)		7.500.000,00
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	-
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	7.500.000,00
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	1.918.080,75
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	5.581.919,25

Ji-Paraná, 01 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1556, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 004/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2353174).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
1710	10.303.0002.2104.0000	- Manutenção Serviços Prog. Assist. Farmacêutica		110.000,00
	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
	010-118	- Assistência Farmacêutica-Estado		
	F.R.:	0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		
	F.STN.:	2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



ID: 2986890 e CRC: 9C072EA9



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1555, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026

ID:	2986890	Processo	Documento
CRC:	9C072EA9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	01/09/2026 13:49:13	Finalização:	01/09/2026 15:30:11

MD5:	8F247DFB59E5303E3390DD515C75C426
SHA256:	66FC7C8ACDC4BC1D5E7507D03552F481913A84BFCACFE959C09D2B4D8F1EB47B

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:51:15
SEMPAZ	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:51:22
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:51:29

ASSUNTOS

DECRETO	01/09/2026 13:50:17
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:54
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:26
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986890 e o CRC 9C072EA9.



ID: 2986896 e CRC: D13EAC69



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito





MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.118 - Assistência Farmacêutica-Estado
ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 1556, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 482.387,46
2 - Restos a Pagar			R\$ 201.122,60
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 482.387,46 -	R\$ 201.122,60	R\$ 281.264,86
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 281.264,86
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 127.892,16
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 153.372,70

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 2986896 e CRC: D13EAC69



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1556, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026
ID:	2986896	Processo
CRC:	D13EAC69	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	01/09/2026 13:52:27	Finalização: 01/09/2026 15:30:13
MD5:	2E6C4C1B814B1D0551AF25E9D5D6ADFE	
SHA256:	EAB6A93B7313C9D88A368606C654E32B8D4E8B47B2305F61C3EF7AFB243F0264	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:54:19
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:54:33
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:54:39

ASSUNTOS

DECRETO	01/09/2026 13:53:13
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986896 e o CRC D13EAC69.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1557, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 234 SEMEIA - GAB/2026 (ID: 2983653).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 4.800,73 (quatro mil e oitocentos reais e setenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2986916 e CRC: C9A33886



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1557, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1917	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	4.800,73
TOTAL:		R\$ 4.800,73

REDUÇÕES

02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1088	18.541.0011.2005.0000 - Fiscalização Ambiental 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-4.800,73
TOTAL:		-R\$ 4.800,73

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2986916 e CRC: C9A33886



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data	
Decreto	n. 1557, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026	
ID:	2986916	Processo	Documento
CRC:	C9A33886		
Processo:	5-501/2026		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	01/09/2026 13:55:04 Finalização: 01/09/2026 15:30:16		
MD5:	0253696F3DA07253DD6F88AAABB45197		
SHA256:	DE30749AC0DB23FCB9FE3EDD9A9313E3079E261259F47712F54E22218CC88FF3		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais outras providências.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:56:58
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:57:04
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:57:11
ASSUNTOS			
DECRETO			01/09/2026 13:56:00
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986916 e o CRC C9A33886.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-450.000,00
167	99.999.9999.2999.0000 - Reserva de Contingência 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1558, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso II do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 067/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2986308).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1895	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	400.000,00
1896	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data	
Decreto	n. 1558, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026	
ID:	2986925	Processo	Documento
CRC:	4DCFF560		
Processo:	1-250/2026		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	01/09/2026 13:57:39 Finalização: 01/09/2026 15:30:18		
MD5:	86D36F8F9111F427AC1177BA06665F12		
SHA256:	C4CE977BED34A91A82115B787A6F25897A04375E3B9A5BA156F7619943C1A23		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:59:40
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:59:48
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 13:59:56
ASSUNTOS			
DECRETO			01/09/2026 13:58:35
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986925 e o CRC 4DCFF560.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1559, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 125/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2981161), Memorando nº 127/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2983359) e Memorando nº 7/ADM-SEMASF/2026 (ID:2349243).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.416,98** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1931	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.088,07
1878	08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-118 - Piso fixo - PAIF F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.215,86
1933	08.245.0006.2134.0000 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 018-113 - ACESSUAS F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	300,00



ID: 2986933 e CRC: 8B87302F

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1691	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-103 - Proteção Social Especial F.R.: 0.2.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F.STN.: 2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	35.001,61
1932	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.995,58
1923	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.215,86
1927	08.245.0007.2012.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 018-122 - Piso Especial Fixo - MAC F.R.: 0.2.661.0 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social F.STN.: 2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.600,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito



ID: 2986933 e CRC: 8B87302F

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.118 - Piso fixo - PAIF
ANEXO I DO DECRETO Nº 1559, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025

1 - Ativo Financeiro	R\$ 386.262,76
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 386.262,76 -	R\$ 0,00	R\$ 386.262,76
---------------------------------------	-------------------------	-----------------	-----------------------

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 386.262,76
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 101.475,10
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 284.787,66

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito



ID: 2986933 e CRC: 8B87302F

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.113 - ACESSUAS
ANEXO II DO DECRETO Nº 1559, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025

1 - Ativo Financeiro	R\$ 408.017,77
2 - Restos a Pagar	R\$ 3.998,18
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00

Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 408.017,77 -	R\$ 3.998,18	R\$ 404.019,59
---------------------------------------	-------------------------	---------------------	-----------------------

a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 404.019,59
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit	R\$ 181.874,93
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 222.144,66

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Afonso Cândido
Prefeito



ID: 2986933 e CRC: 8B87302F

Pública Sistemas



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.103 - Proteção Social Especial
ANEXO III DO DECRETO N° 1559, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 322.101,25
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.377,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 322.101,25 -	R\$ 2.377,00	R\$ 319.724,25
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 319.724,25
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 246.978,89
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 72.745,36

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas

ID: 2986933 e CRC: 8B87302F



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.122 - Piso Especial Fixo - MAC
ANEXO IV DO DECRETO N° 1559, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 583.853,98
2 - Restos a Pagar			R\$ 26.858,54
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 583.853,98 -	R\$ 26.858,54	R\$ 556.995,44
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 556.995,44
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 51.197,33
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 505.798,11

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas

ID: 2986933 e CRC: 8B87302F



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº o/NBmero		Data
Decreto		n. 1559, de 01 de setembro de 2026		01/09/2026
ID:	2986933	Processo		Documento
CRC:	8B87302F			
Processo:	5-369/2026			
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO			
Criação:	01/09/2026 14:01:07	Finalização: 01/09/2026 15:30:21		
MD5:	604FFE4D3FD8FC57D952D57CC9F0608F			
SHA256:	3E99360EC185CE269CDC7DAA00622B0497DC69356BDAE9F13CCF0CD8E24C88			
Síntese/Objeto:				
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.				
INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:03:09	
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:03:16	
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:03:23	
ASSUNTOS				
DECRETO				01/09/2026 14:02:06
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		01/09/2026 15:49:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		01/09/2026 16:27:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986933 e o CRC 8B87302F.				



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1560, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 125/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2981161).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.886,65** (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 28 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1587	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	2.886,65

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.



ID: 2986949 e CRC: 6EF25CE4



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

021801

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

-2.886,65

1223

08.245.0006.2014.0000 - Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
018-001 - Recursos próprios do Município
F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos
F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 3º

Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá,

aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1561, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA,

no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando

as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando

o teor do Memorando nº 85/26/SEC/SEMED (ID: 2983055).

DECRETA:

Art. 1º

Fica transposto o montante de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º

A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º

Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá,

aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2986949 e CRC: 6EF25CE4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1560, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026

ID: 2986949

CRC: 6EF25CE4

Processo: 5-369/2026

Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 01/09/2026 14:10:44 Finalização: 01/09/2026 15:30:23

MD5: A4E939213B72A45CA38AF2D07574F2BF

SHA256: 9576F17E1A1732C2EA6C0162851F8159E946377FE42769251E67A07129311D93

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 14:19:43
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 14:19:51
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	01/09/2026 14:19:58

ASSUNTOS

DECRETO	01/09/2026 14:11:36
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:55
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986949 e o CRC 6EF25CE4.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2986975 e CRC: 5A369646



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1561, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
235	12.361.0004.2091.0001 - Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	30.000,00
1930	12.361.0004.2113.0001 - Programa Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-009 - Salário Educação F.R.: 0.1.550.0 - Transferência do Salário-Educação F.STN.: 1.550 - Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	580.000,00
382	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00
		TOTAL: R\$ 615.000,00

REDUÇÕES

020602	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
246	12.361.0004.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-35.000,00
248	12.361.0004.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-009 - Salário Educação F.R.: 0.1.550.0 - Transferência do Salário-Educação F.STN.: 1.550 - Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	-580.000,00
		TOTAL: -R\$ 615.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2986975 e CRC: 5A369646



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação nº e Número
n. 1561, de 01 de setembro de 2026

Data
01/09/2026

ID: 2986975

CRC: 5A369646

Processo: 1-72/2026

Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 01/09/2026 14:29:25 Finalização: 01/09/2026 15:30:26

MD5: 9AC62A878D74D1CB46BFF5407AEEFEEE

SHA256: 755DBAE9A4E20529025FEB53C2032FD7EF67442355BA2238DF5DCFC D5587996B

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:32:18

SEMFAZ

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:32:24

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:32:31

ASSUNTOS

DECRETO

01/09/2026 14:31:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

01/09/2026 15:49:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

01/09/2026 16:27:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986975 e o CRC 5A369646.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1562, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02	17	01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1155			13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	12.999,96
TOTAL: R\$ 12.999,96				

REDUÇÕES

02	17	01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1160			13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-12.999,96
TOTAL: -R\$ 12.999,96				

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1562, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício n.º 156/FCJP/2026 (ID: 2984514).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 12.999,96 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

ID: 2986982 e CRC: B865D1E2



ID: 2986982 e CRC: B865D1E2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação nº e Número
n. 1562, de 01 de setembro de 2026

Data
01/09/2026

ID: 2986982

CRC: B865D1E2

Processo: 5-244/2026

Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação: 01/09/2026 14:32:57 Finalização: 01/09/2026 15:30:31

MD5: BE3872AC9C931A3FDE613E41398822C9

SHA256: 118ACEC10273F5225AD355C083586D686EDC2ED34EAE703533848879FB5B1672

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:43:28

SEMFAZ

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:43:34

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:43:42

FUNDACAO CULTURAL DE JI-PARANA - RO.

JI-PARANA

RO

01/09/2026 14:43:49

ASSUNTOS

DECRETO

01/09/2026 14:33:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

01/09/2026 15:49:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

01/09/2026 16:27:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986982 e o CRC B865D1E2.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1563. DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n.º 156/FCJP/2026 (ID: 2984514).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 37.650,00** (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1152	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.600,00
1171	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	35.050,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2987042 e CRC: 233762DB



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-300,00
1156	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-2.300,00
1157	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-35.050,00
1174	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2987042 e CRC: 233762DB



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1563, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026
ID:	2987042	Processo
CRC:	233762DB	Documento
Processo:	5-244/2026	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	01/09/2026 14:49:05	Finalização: 01/09/2026 15:30:33
MD5:	3E1B80C6A48D7C965CFA0A4F4A080576	
SHA256:	96B90AEDB9E293591F60FB125D352EB69C2B800100CF6ACAD2CBEAF6EF7333E3	

Sumário/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:50:52
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:51:02
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:51:09
FUNDACAO CULTURAL DE JI-PARANA - RO.	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:51:15

ASSUNTOS	
DECRETO	01/09/2026 14:49:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2987042 e o CRC 233762DB.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1564. DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício n.º 156/FCJP/2026 (ID: 2984514).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2987051 e CRC: 4A76852F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1564, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1152	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	18.400,00
TOTAL: R\$ 18.400,00		

REDUÇÕES

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1174	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-18.400,00
TOTAL: -R\$ 18.400,00		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1565, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 79/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2960803).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 61.756,10** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
623	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	61.756,10

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2987056 e CRC: A8DA10AA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	-61.756,10
603	10.302.0003.2100.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 010-108 - MAC - Procedimentos F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 01 dias do mês de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2987051 e CRC: 4A76852F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1564, de 01 de setembro de 2026	01/09/2026
ID:	2987051	Processo
CRC:	4A76852F	Documento
Processo:	5-244/2026	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	01/09/2026 14:51:52	Finalização: 01/09/2026 15:30:36
MD5:	09B34FACD64C6EFFED6B8B0D919C813A	
SHA256:	F58266877A7FAA80C66539EE671EC19467698EBDE73677216E633D0CD1354FE	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.	

INTERESSADOS

FUNDACAO CULTURAL DE JI-PARANA - RO.	JI-PARANA	RO	01/09/2026 14:54:00
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:54:07
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:54:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	01/09/2026 14:54:20

ASSUNTOS

DECRETO	01/09/2026 14:52:53
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	01/09/2026 15:49:56
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/09/2026 16:27:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2987051 e o CRC 4A76852F.



ID: 2987056 e CRC: A8DA10AA

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Decreto

Identificação Número

n. 1565, de 01 de setembro de 2026

Data

01/09/2026

ID:

2987056

CRC:

A8DA10AA

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO

Criação:

01/09/2026 14:57:20

Finalização:

01/09/2026 15:30:38

MD5:

7C04A1890FD1FBBD16E64A04C3F315C4

SHA256:

69FA6481DB0F787E94D83F07B63076FC9F850865BAD22720C4217A6E8E1EE11

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:59:03

SEMPAZ

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:59:09

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

01/09/2026 14:59:17

ASSUNTOS

DECRETO

01/09/2026 14:58:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

01/09/2026 15:49:57



AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

01/09/2026 16:27:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2987056 e o CRC A8DA10AA.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

EXTRATO

AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE JI-PARANA - AGERJI
Agência: 1796 Conta: 427527

Extrato de conta corrente

Conta Corrente	Limite de crédito	Disponível
R\$ 145.493,73	R\$ 0,00	R\$ 145.493,73

Consulta posição consolidada em 02/09/2026 às 08:51:33
Período de 01/08/2026 a 31/08/2026

Lançamentos

26/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 145.493,73
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS Transferencia Agencia Reguladora	+ R\$ 8.281,65
25/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 137.212,08
PIX DEBITO PARA: URSULA HADRIAN DE ARAUJO	- R\$ 5.040,00
PIX DEBITO PARA: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	- R\$ 5.040,00
PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 5.040,00
TED CRÉDITO 001 0951 04092672000125 PMJP -	+ R\$ 147.441,45
21/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 4.890,63
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB CAIXA ECONOMICA FEDERAL	- R\$ 1.117,68
PIX DEBITO PARA: ANA BEATRIZ LOBO DA SILVA	- R\$ 875,34
PIX DEBITO PARA: KATRY DANIELLY SACHT DOS S	- R\$ 4.557,60
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 4.470,73
PIX DEBITO PARA: AURYELLE CABULAO SILVA	- R\$ 7.732,61
PIX DEBITO PARA: GILSON PRATES DA SILVA	- R\$ 1.571,32
PIX DEBITO PARA: URSULA HADRIAN DE ARAUJO	- R\$ 3.631,42
PIX DEBITO PARA: ARIENE DOS SANTOS GONCALVE	- R\$ 4.147,66

ID: 2987467 e CRC: F9E14E9A

PIX DEBITO PARA: SUELI CORREIA MIRANDA	- R\$ 3.631,42
PIX DEBITO PARA: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	- R\$ 2.751,42
PIX DEBITO PARA: MARCIA CRISTINA ALVES RAMO	- R\$ 1.499,43
PIX DEBITO PARA: ICARO DOS SANTOS VICENTE	- R\$ 2.937,98
PIX DEBITO PARA: CAROLINE HORANA LUIZ PINHE	- R\$ 2.751,42
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 4.498,50
PIX DEBITO PARA: ALINE BARRETO DE CASTRO	- R\$ 4.107,31

20/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 55.172,47
PIX DEBITO PARA: SUELI CORREIA MIRANDA	- R\$ 27.200,00
PIX DEBITO PARA: CARLOS FERNANDO DIAS	- R\$ 27.200,00
PIX DEBITO PARA: FABIO GONCALVES	- R\$ 27.200,00
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS outros	+ R\$ 5.676,80

19/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 131.095,67
TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 097 0002 84751411000451 R JOSE	- R\$ 233,24
TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 097 0002 84751411000451 R JOSE	- R\$ 6,00
TED DÉBITO - CANAIS ELETRÔNICOS 001 2857 05340639000130 PRIME	- R\$ 7.746,24
TARIFA TED - CANAIS ELETRÔNICOS 001 2857 05340639000130 PRIME	- R\$ 6,00

18/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 139.087,15
RESGATE DE INVESTIMENTO PARA C-C 900108920250288298-1	+ R\$ 50.000,00
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890018082623198	- R\$ 2.771,89

13/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 91.859,04
TED CRÉDITO 104 1824 19122075000173 RO 110	+ R\$ 1.525,27

12/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 90.333,77
PIX DEBITO PARA: GILSON PRATES DA SILVA	- R\$ 2.160,00
PIX DEBITO PARA: JOAO BERNARDI	- R\$ 2.160,00

11/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 94.653,77
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890011082625033	- R\$ 23,39

10/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 94.677,16
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIA	- R\$ 11.772,00
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIA	- R\$ 11.772,00
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIA	- R\$ 12.360,00

05/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 130.581,16
DÉBITO CONVENIO CANAIS 10890005082632807	- R\$ 12.660,97

03/08/2026	Saldo do dia: + R\$ 143.242,13
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	- R\$ 707,05
PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	- R\$ 707,05
TED CRÉDITO 104 1824 19122075000173 RO 110	+ R\$ 1.169,46

Saldo Anterior:	+ R\$ 143.486,77
-----------------	------------------

Totalizadores	+ R\$ 145.493,73
Saldo da Conta Corrente	
Saldo bloqueado 24h	R\$ 0,00
Saldo bloqueado + 24h	R\$ 0,00
Saldo bloqueio judicial	R\$ 0,00
Saldo bloqueado MED*	R\$ 0,00
Saldo bloqueado empréstimo	R\$ 0,00
Juros de adiantamento	R\$ 0,00
Débitos Pendentes	R\$ 0,00

ID: 2987467 e CRC: F9E14E9A

Limite de crédito	R\$ 0,00
Cheque especial taxa mensal	0,0%
CET - Custo Efetivo Total Mensal	-
IOF	R\$ 0,00
Juros acumulados	R\$ 0,00

ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/GESCON/SEMPLAN/2026

Determina à empresa NORDEO CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA o início da execução da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIBERDADE ASSISTIDA – CREAS/LA – E-Processo nº 1-12638/2023 (SEMASF/SEMPLAN).

O Sr. **RENATO ANTONIO FUVERKI**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 41, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3.487/2022, conforme [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#).

Considerando que a empresa NORDEO CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.692.091/0001-58, foi declarada vencedora da Concorrência Eletrônica nº 90010/SUPECOL/PMJP/RO/2026, em observância à Lei nº 14.133/2021, tendo celebrado o Contrato nº 057/PGM/PMJP/2026 ([ID 2856179](#)), constante dos autos do Processo Administrativo nº 1-12638/2023 (SEMASF);

Considerando que o objeto contratual consiste na execução da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIBERDADE ASSISTIDA – CREAS/LA, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 3042, Bairro Dom Bosco;

Considerando o disposto no item 2.1.2 da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, Execução e Prorrogação, bem como no item 5.4 da Cláusula Quinta – Dos Requisitos da Contratação, que estabelecem o prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços referentes à obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LIBERDADE ASSISTIDA – CREAS/LA**, objeto do Contrato nº 057/PGM/PMJP/2026, conforme ID nº ([ID 2856179](#)).

II – O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias, contados da data da emissão dessa ordem, ou seja, a partir de 2 de setembro de 2026**, nos termos do item 2.1.2 da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, Execução e Prorrogação, e do item 5.4 da Cláusula Quinta – Dos Requisitos da Contratação.

III – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico, os memoriais, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e demais documentos que integram o contrato, bem como as determinações da fiscalização.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 2 de setembro de 2026.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Ordem de Serviço 008 de 02/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2987952 e CRC: B13C87D0).

Pág: 1/2

NORDEO CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF nº35.692.091/0001- 58
ITAMAR PINTO SAMPAIO JUNIOR
Representante Legal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

 Documento assinado eletronicamente por **ITAMAR PINTO SAMPAIO JUNIOR, REPRESENTANTE**, em 02/09/2026 às 09:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 02/09/2026 às 09:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2987952** e o código verificador **B13C87D0**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2609020029	02/09/2026	2988365

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 163	02/09/2026	2988531

Referência: [Processo nº 1-12638/2023](#). Docto ID: 2987952 v1



ID: 2987467 e CRC: F9E14E9A



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Bancário	02/09/2026
ID:	2987467	Processo
CRC:	F9E14E9A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	QRSULA HADRIAN DE ARAUJO SILVA BRITO	
Criação:	02/09/2026 07:57:06	Finalização: 02/09/2026 07:58:19
MD5:	75C9D7CE9B35DF59788411B07372199E	
SHA256:	4C1215DE9663DF88E0F1AA0C290269976D57C8F13B6164313FFE395F0144593E	
Símbolo/Objeto:		
Ofício Nº 185/DAF/AGERJ I/2026		

INTERESSADOS

AGERJ I- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais. 02/09/2026 07:57:06

ASSUNTOS

OFÍCIO 02/09/2026 07:57:06

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício Nº 185/DAF/AGERJ I/2026 02/09/2026 2987452

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 2987467 e o CRC F9E14E9A.

TERMO DE REINÍCIO

EDITAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.005/GESCON/SEMPPLAN/2026

EDITAL Nº. 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0103, de 08/01/2025 (ID 1495325), e com fulcro no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Instrução Normativa nº 04/2024-CGM,

CONSIDERANDO que as razões que motivaram a suspensão da execução contratual foram devidamente sanadas, conforme a Terceira Alteração ao Contrato nº 117/PGM/PMJP/2025 (ID 2980089).

DETERMINA:

I – DO REINÍCIO: Fica determinado à empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA (CNPJ 03.143.714/0002-28) o imediato reinício da execução da obra de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA RO-135.

II – DO PRAZO E DO CRONOGRAMA: Considerando a paralisação da obra formalizada por meio do Termo de Paralisação Temporária da Execução da Obra nº 007/GESCON/SEMPPLAN/2026, sob o ID nº (ID 2902855), firmado em 31/07/2026, bem como a prorrogação do prazo de execução promovida pela Terceira Alteração ao Contrato, sob o ID nº (ID 2980089), o prazo remanescente para a conclusão dos serviços corresponde a 33 (trinta e três) dias corridos, sendo 3 (três) dias remanescentes do prazo original, acrescidos de 30 (trinta) dias decorrentes da referida alteração contratual. A contagem desse prazo terá início a partir da data da última assinatura deste Termo de Reinício.

III – DA EXECUÇÃO TÉCNICA: Os serviços deverão observar rigorosamente os projetos básicos/executivos, os memoriais descritivos e as cláusulas editalícias, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO REGISTRO: O reinício deverá ser obrigatoriamente registrado pela fiscalização e pela contratada no Diário de Obras, consignando o estado atual do canteiro e as condições de retomada.

Ji-Paraná, 1º de setembro de 2026.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
CNPJ nº 03.143.714/0002-28
GILBERTO CORDEIRO DA SILVA
Representante Legal

Ordem de Reinício 005 de 01/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2985595 e CRC: 7E5CA392).

Pág: 1/2

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
E-DETERMINA

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO CORDEIRO DA SILVA, SÓCIO-ADMINISTRADOR, em 01/09/2026 às 10:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

SIMPLES
ASSINATURA
ELETTRONICA
LIDER E DETERM

Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 01/09/2026 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2985595 e o código verificador 7E5CA392.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2609010031	01/09/2026	2986434
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 162	02/09/2026	2987489

Referência: Processo nº 1-6005/2023. Docto ID: 2985595 v1

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por intermédio de seu Presidente, Vereador MARCELO JOSÉ DE LEMOS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO

o recebimento do Parecer Prévio PPL-TC 00008/26, referente ao Processo nº 01217/25 TCERO – Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná - Exercício de 2024, e informa que o referido Parecer Prévio se encontra disponível na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa Legislativa, para consulta dos interessados.

Palácio Abel Neves, 1º de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
SUF. DEREC.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP, em 02/09/2026 às 10:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 187 de 08/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID 167441 e o código verificador F9356B8B.

Docto ID: 167441 v1

Edital 3 de 02/09/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 167441 e CRC: F9356B8B).

Pág: 1/1

PORTARIAS

PREFEITURA DE
Ji-Paraná

ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

PORTARIA N.º 056/PRES/AGERJI/2026

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento dos objetos contratados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.271/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.643/2023, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 435/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta comissão de recebimento será composta por (4) quadro membros, sendo (3) três titulares e (1) um suplente:

I – Fica nomeado os servidores Titulares:

- 1º - Aline Barreto de Castro, ocupante do cargo de Agente Administrativo matrícula nº 98205;
2º - Auryelle Cabulão Silva, ocupante do cargo de Diretora de Contabilidade matrícula nº 15049;
3º - Sueli Correia Miranda, ocupante do cargo de Diretora Técnica, matrícula nº 98216;

II - Fica nomeado servidor Suplente:

- 1º - Ícaro dos Santos Vicente, ocupante do cargo Assessor de Transporte, matrícula nº 98211.

Art. 2º. Os servidores nomeados no artigo 1º, ao receber matérias e serviços deverão certificar a entrega dos objetos, e deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/ 21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Ordem de Reinício 005 de 01/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2985595 e CRC: 7E5CA392).

Pág: 2/2



ID: 2988926 e CRC: E9768282

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Art. 3º Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito na fatura;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue está de acordo com os termos do contrato em termos qualitativos, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se a fatura emitida pelo credor foi certificada de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar Termo de Recebimento, em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, que foi prestado está em conformidade com o estabelecido em contrato, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Parágrafo único. A presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos seja evidenciado no Termo de Recebimento.

Art. 4º Os servidores nomeados membros da Comissão de Recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelos servidores nomeados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, em 1º dia do mês de setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FÁBIO GONÇALVES
Diretor Presidente Interino
Decreto Nº 0507/GAB/PM/JP2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP: 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829 Tel.: 69 – 3423 0130/6976



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	056/PRES/AGERJ I/2026	01/09/2026	
ID:	2986575	Processo	Documento
CRC:	C976028C		
Processo:	22-91/2026		
Usuário:	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO		
Criação:	01/09/2026 12:44:30	Finalização:	01/09/2026 12:58:50
MD5:	5C09D1CDBF03D0C8240B9F439779CE38		
SHA256:	C0C777F71827673EAB3F24764581907C1C6657E23713F0E76DAC8F9BAF58B9E9		
Sistema/Objeto: PORTARIA N.º 056/PRES/AGERJ I/2026 -			
INTERESSADOS			
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		01/09/2026 12:49:53	
ASSUNTOS			
NOMEIA COMISSAO		01/09/2026 12:50:04	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	01/09/2026 13:01:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2986575 e o CRC C976028C.			



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ofício	N. 188/COOR.ENG/AGERJ I/2026	02/09/2026	
ID:	2988326	Processo	Documento
CRC:	ED628867		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO		
Criação:	02/09/2026 09:58:00	Finalização:	02/09/2026 09:58:36
MD5:	D0566EBC01A132D196D5227ACF0B4226		
SHA256:	C65690AB5FE6C391D3ACDC66DE99EBD8821BAA750E7A7638B6F22C12098C1695		
Sistema/Objeto: OFÍCIO Nº 188/COOR.ENG/AGERJ I/2026 - PUBLICAÇÃO			
INTERESSADOS			
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		02/09/2026 09:58:00	
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		02/09/2026 09:58:00	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício Nº 188/COOR.ENG/AGERJ I/2026		02/09/2026	2988301
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2988326 e o CRC ED628867.			

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA N. 071/PRES/AMT/2026

Designa Gestor e Fiscal do Termo de Convênio nº 434/2026/PGE-SESEDEC, que celebram entre si celebram o município de Ji-Paraná, por intermédio da Autarquia Municipal De Trânsito E Transportes - AMT, de um lado, e de outro o Estado De Rondônia, por intermédio da Polícia Militar De Rondônia - PMRO.

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Otacílio Junior Mendes Pinheiro, Matrícula: 375, ocupante do cargo efetivo de Agente De Transporte da AMT, para exercer as funções de Gestor do Termo de Convênio nº 434/2026/PGE-SESEDEC do processo 1-861/2026 referente a delegação de competência da autoridade municipal de trânsito, sob as vias do Município de Ji-Paraná à Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica nomeado o servidor Ronisson Soares De Lima, Matrícula: 231, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito da AMT, para exercer as funções de Fiscal do Termo de Convênio nº 434/2026/PGE-SESEDEC do processo 1-861/2026 referente a delegação de competência da autoridade municipal de trânsito, sob as vias do Município de Ji-Paraná à Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 02 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]
Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÁSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji- Paraná/RO.Tel.3423-6441 ou 3424-5495

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 02/09/2026 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2989667** e o código verificador **553773F3**.

Referência: [Processo nº 1-861/2026](#)

Docto ID: 2989667 v1

Portaria 1 de 02/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2989667 e CRC: 553773F3).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 029, de 2 de setembro de 2026.

DESIGNA GESTORA E FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGENS À PERCUSSÃO (SPT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, OBJETO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1-9814/2025 – SEMPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 41, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e por meio do Decreto nº 0103, de 08 de janeiro de 2025 ([ID 1495325](#));

CONSIDERANDO o contido no art. 117 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO N. 062/PGM/PMJP/2026** ([ID 2913229](#)), que tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de sondagens à percussão (SPT)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, no âmbito dos autos do Processo nº 1-9814/2025.

I – VIVIANE SIMONELLI FARIA, matrícula nº 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente-Geral de Contratos, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO**;

II – TAIS CORREIA ALVES, matrícula nº 97023, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**; e

III – JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME, matrícula nº 99723, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**.

Art. 2º A servidora designada como gestora do contrato deverá, no exercício de suas atribuições, observar os preceitos legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Compete à gestora do contrato, dentre outras atribuições, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação vigente:

I – Fiscalizar e acompanhar: sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato, monitorar a execução contratual, realizando, quando necessário, visitas *in loco*, avaliando o desempenho da contratada e identificando possíveis desvios, com base nos relatórios emitidos pelo fiscal do contrato;

II – Comunicar e negociar: manter comunicação constante com o fiscal e com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas, negociando prazos e condições e buscando soluções para eventuais impasses;

III – Elaborar relatórios e pareceres: elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, contendo informações acerca do cumprimento das metas, da qualidade dos serviços e de eventuais não conformidades, com base nos relatórios do fiscal do contrato, especialmente quanto aos pagamentos;

IV – Gerenciar riscos: identificar e prestar informações acerca dos riscos relacionados à execução do contrato, com *expertise*, apoio e monitoramento das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, no âmbito da gestão de governança, visando antecipar problemas, buscar alternativas e adotar medidas para mitigar eventuais impactos negativos.

Portaria 29 de 01/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2984712 e CRC: D03D33C7).

Pág: 1/3

§ 1º É necessário que a gestora do contrato designada possua as seguintes qualificações:

- I** – conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente;
- II** – habilidades de comunicação e negociação;
- III** – capacidade analítica e organizacional;
- IV** – visão estratégica e proatividade; e
- V** – capacidade de atuar de forma proativa, contribuindo para a boa gestão da execução contratual.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo, compete à gestora do contrato, com o auxílio do fiscal administrativo do contrato, quando couber:

- I** – responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazendo constar no processo eletrônico administrativo:
- a)** a publicação do contrato no Portal da Transparência e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município – DOM;
- b)** a publicação dos termos de início e de encerramento da execução do contrato no Portal da Transparência e no DOM;
- c)** a publicação dos atos de designação do gestor, dos fiscais e dos membros da comissão de recebimento no Portal da Transparência e no DOM; e
- d)** os demais atos de transparência que sejam obrigatórios;
- II** – promover o acompanhamento e a gestão dos prazos de vigência do contrato e de sua execução, alertando tempestivamente a Alta Administração, de modo a possibilitar a abertura de nova contratação ou a renovação, quando cabível;
- III** – promover reuniões com a contratada, de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar formalmente o fiscal e a comissão de recebimento, bem como requerer a indicação formal de representante da contratada;
- IV** – exigir o cumprimento do contrato, buscando assegurar a qualidade, a economicidade e a minimização de riscos;
- V** – acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando as providências necessárias junto às Secretarias detentoras dos respectivos orçamentos, com vistas à realização de empenhos e aos devidos registros nos sistemas de informação;
- VI** – adotar providências junto à Alta Administração e à Procuradoria-Geral do Município – PGM quanto aos pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- VII** – acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias quanto à formalização de aditivos, aplicação de penalidades e rescisão contratual;
- VIII** – adotar providências junto à Alta Administração e à PGM quanto a alterações no contrato, tais como prazos, condições, acréscimos de serviços, entre outras;
- IX** – elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I do Anexo da Instrução Normativa nº 04/2024;
- X** – fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, o relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III do Anexo da Instrução Normativa nº 04/2024;
- XI** – promover a publicidade dos atos relativos ao contrato, fazendo-os constar nos autos do processo;
- XII** – propor medidas, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;
- XIII** – comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à Controladoria-Geral do Município – CGM, a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;

Portaria 29 de 01/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2984712 e CRC: D03D33C7).

Pág: 2/3

- XIV** – deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, acerca das ocorrências e das notificações à contratada que não forem atendidas, dando publicidade às suas ações e levando ao conhecimento dos responsáveis os fatos que possam ensejar eventual responsabilização;
- XV** – comunicar à comissão de recebimento as deliberações conjuntas do gestor e do fiscal acerca das notificações à contratada, fazendo-as constar nos autos do processo, com a respectiva publicidade.

§ 3º A servidora designada como gestora do contrato responderá por ação ou omissão que cause prejuízo ao erário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º As atividades exercidas pelas servidoras designadas no art. 1º são consideradas de elevada relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar dessa data.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI

Secretário Municipal de Planejamento

[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 02/09/2026 às 11:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2984712** e o código verificador **D03D33C7**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	02/09/2026	2989512

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 165	02/09/2026	2989534

Referência: [Processo nº 1-9814/2025](#)

Docto ID: 2984712 v1

Portaria 29 de 01/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2984712 e CRC: D03D33C7).

Pág: 3/3

NF©, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

XI - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 1 anexo.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 11 anexo.

XIII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo 111 anexo.

XIV - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XVI - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto a liquidação da despesa.

XVIII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 4º O servidor nomeado gestor do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2026, ficando revogada a portaria 026/PMJP/GAB/SEMOSP/2026 as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 02 de SETEMBRO de 2026.

WEMERSON BITENCURT CRUZ
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos- Interino
Decreto 1525 de 24/08/2026 (ID 2961196)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 96 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos Interino De Ji-paraná, WEMERSON BITENCURT CRUZ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme nomeação constante no Decreto 1525 de 24/08/2026 (ID 2961196).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo indicado para em observância á legislação vigente, nomeada pela Portaria 26 de 24/04/2026 (ID 2628606), de Gestor do contrato N.087/PGM/PMJP/2025, Celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objetivo a - a prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos.

I Gestor Titular: Tiago Oliveira Milhomens, matrícula: 999414

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]
Wemerson Bitencurt Cruz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino
Decreto 1525 de 24/Agosto de 2026
(ID 2961196)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON BITENCURT CRUZ, SECRETARIO INTERINO - SEMOSP**, em 02/09/2026 às 10:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2988368** e o código verificador **A13A4F8C**.

Docto ID: 2988368 v1

Portaria 96 de 02/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2988368 e CRC: A13A4F8C).

Pág: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 90056/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS
ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO ITEM DE COTA DE 25%
RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourrant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-670/2026 – SEMUSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90056/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para a aquisição de cadeiras de rodas destinadas às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90056/2026 para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Empresa Detentor do Registro:

DOMINGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.926.815/0001-89, sediada na Rua Doutor Cristiano Machado, Nº 28 -sala 100 Centro Vespasiano/MG CEP: 33.200-330, telefone: (31) 98677-9407 – (31) 3353-8970, Email: domingos.servicos1@gmail.com, Neste Ato representado por MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF: nº 082.058.146-19.

NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.834.889/0001-55, sediada Av. José Mendes Moreira, s/nº, Qd. 24, Lt. 13 –

Portaria 95 de 02/09/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2988282 e CRC: F7F1274F).

Pág: 4/4

ID: 2988368 e CRC: 786E48940



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO CEP 75.345-000, telefone (62) 31427272 Email: licitacao@novothec.com, Neste Ato representado por JAIR VIEIRA DE ÁVILA NETO, inscrito no CPF: nº 118.323.219-59.

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.999.914/0001-71, sediada Rua Abatia, 438/A, bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84070-220, telefone (91) 99238-7707, E-mail: suporthpontagrossa@gmail.com, Neste Ato representado por LUCAS GOMES VIEIRA, inscrito no CPF: nº 913.477.692-34

QUADRO DEMOSNTRATIVO DA ATA:

DOMINGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 64.926.815/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Características e Diferenciais: • Encosto acolchoado, proporcionando maior conforto ao usuário; • Apoios de braço removíveis, facilitando transferências laterais e o acesso à cadeira; • Cintil pélvico para maior segurança durante a utilização; • Almofada com espessura de 5 cm, oferecendo melhor acomodação e conforto; • Rodas traseiras equipadas com aro de propulsão reforçado e galvanizado, além de pneus antifuero em poliuretano (PU); • Sistema Tip Assist, que auxilia na superação de desniveis e obstáculos; • Apoios para os pés do tipo Swing Away, rebatíveis, removíveis e com ajuste de altura; • Protetor de roupa lateral, contribuindo para a proteção das vestimentas durante o uso. Especificações Gerais: Cadeira de rodas reforçada, confeccionada em aço carbono, com estrutura dobrável em duplo X tubular, capacidade de carga de até 250 kg, largura de assento de 61 cm, rolamentos nas quatro rodas, apoios de braço acolchoados, pneus antifuero e sistema Tip Assist para auxílio na transposição de desniveis. Produto desenvolvido para oferecer resistência, durabilidade, conforto e segurança ao usuário. ANVISA - NOTIFICAÇÃO: 80758210121 PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	22	HIDROLIGHT	R\$ 3.269,90	R\$ 71.937,80
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 71.937,80
NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA CNPJ:59.834.889/0001-55						
01	CADEIRA DE BANHO, em aço inox ou material anticorrosivo, com rodas, assento, sanitário em pvc rígido e coletor removível com tampa, capacidade de carga: mínima de 120 kg. MARCA/MODELO: DELLAMED D60 FAB: DELLAMED S.A. PROCEDÊNCIA: NACIONAL ANVISA: 80795950061	UN	50	DELLAMED	R\$ 843,55	R\$ 42.177,50
04	CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, estrutura em aço carbono ou alumínio, dobrável em X, pintura eletrolítica, assento/encosto em material sintético lavável, braços fixos, freios bilaterais. Capacidade de carga: até 110 kg. MARCA/MODELO: DELLAMED D100 POP FAB: FOSHAN CAREME MED. TEC. CO., LTD. PROCEDÊNCIA: CHINA ANVISA: 80795950061	UN	51	DELLAMED	R\$ 828,00	R\$ 42.228,00
05	CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, estrutura em aço carbono ou alumínio, dobrável em X, pintura eletrolítica, assento/encosto em material sintético lavável, braços fixos, freios bilaterais. Capacidade de carga: até 110 kg. MARCA/MODELO: DELLAMED D100 POP FAB: FOSHAN CAREME MED. TEC. CO., LTD. PROCEDÊNCIA: CHINA ANVISA: 80795950061	UN	17	DELLAMED	R\$ 828,00	R\$ 14.076,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 98.481,50
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA CNPJ 47.999.914/0001-71						
03	CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 250 KG, ACABAM ENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON; Tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível	UN	7	ORTOBRAS GAZELA OBESO	PLUS R\$ 4.690,00	R\$ 32.830,00
VALOR DO FORNECEDOR						R\$ 32.830,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786348940

VALOR TOTAL DA ATA	
R\$ 203.221,80	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
 - Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786348940



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativos renovados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90056/2026 e seus anexos**.
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786348940

VALOR TOTAL DA ATA	
R\$ 203.221,80	

de 2021.

- A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)) , o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026 e seus anexos**, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786348940



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786E4B94D



7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786E4B94D



perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90056/2026**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do **Pregão Eletrônico nº 90056/2026**.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786E4B94D



externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
DOMINGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 64.926.815/0001-89

(Assinado Eletronicamente)
NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA
CNPJ sob nº 59.834.889/0001-55

(Assinado Eletronicamente)
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA -
CNPJ sob nº 47.999.914/0001-71

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2982598 e CRC: 786E4B94D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Aviso de Ata de Registro de Preço	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45	07/08/2026	
ID: 2922108	CRC: 14134334	Processo	Documento
Processo: 1-670/2026			
Usuário: VINICIUS DE SOUZA ROCHA			
Criação: 07/08/2026 13:19:19 Finalização: 07/08/2026 13:19:19			
MD5: 20BB6A2FD9DB162D0CF9F64ABFA883B4			
SHA256: 614FD058B7F412B2FAFB10BB9E1BDCE1DB23930BB28651569CB059EA3015B33C			
Sistema/Objeto: Ata de Registro de Preço			
INTERESSADOS			
SEMUSA - MAC Ji-Paraná RO 07/08/2026 13:19:19			
ASSUNTOS			
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 07/08/2026 13:19:19			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	LOURRANT CANTÔ PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	07/08/2026 13:20:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	10/08/2026 07:59:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LUCAS GOMES VIEIRA	REPRESENTANTE	19/08/2026 18:11:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	MARIO AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA	REPRESENTANTE	24/08/2026 08:47:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	JAIR VIEIRA DE EVILA NETO	REPRESENTANTE	02/09/2026 11:30:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2922108 e o CRC 14134334.			



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Publicação	Ata de Registro de Preço nº.	02/09/2026	
ID: 2989559	CRC: 7B6E39A0	Processo	Documento
Processo: 0-0/0			
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO			
Criação: 02/09/2026 12:18:16 Finalização: 02/09/2026 12:18:39			
MD5: 03ACC4F5C0051F6E362F6FD45F631EF3			
SHA256: 5414D63D6B93C876809D30A34B419F8727C920294F2077BA0CE221D90A673A8F			
Sistema/Objeto: Memorando nº. 110/CARP/SUPECOL/2026			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP. PERM. COMPRAS E LICITAÇÕES Ji-Paraná RO 02/09/2026 12:18:16			
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 02/09/2026 12:18:16			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando Publicação 02/09/2026 2989532			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2989559 e o CRC 7B6E39A0.			

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848